



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.079, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO POR AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou / e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a / COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, ENAP, em liquidação, na importância de R\$ 59.568,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente à área excedente de 120,00 m², em relação à área reservada, no valor / arbitrado de Cr\$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), por metro qua / drado, conforme pareceres da Procuradoria e da As / sessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena, que fazem parte desta Lei.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, cor / rerão à conta de crédito especial que o Poder Exe / cutivo fica autorizado a abrir até o limite da im / portância de Cr\$ 59.568,00 (cinquenta e nove mil / quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto através / do provável excesso de arrecadação a verificar-se / no corrente ano, considerando-se a tendência de / exercício, na forma do disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 3º.
- Artigo 4º - O ato que abrir o presente crédito indicará, obri / gatoriamente, a discriminação das despesas, de / acordo com o artigo 46, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

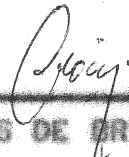
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.079/74)

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1974.



« CARLOS EUGÊNIO MARCONDES »
« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços /
Cerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
e publicada no Paço Municipal aos 18 de novembro de 1974.



« CLOVIS DE BRITO VILELA »
« Encarregado do Setor de Serviços Cerais »